

PRINCIPAIS PRAZOS

IRS 2023



**COMUNIQUE AS RENDAS RECEBIDAS EM 2023****ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

Comunique através da declaração modelo 44 no portal das Finanças todas as rendas que recebeu dos inquilinos.

[AQUI](#)

A obrigação abrange todos os titulares de rendimentos da categoria F do IRS que estejam dispensados e não tenham optado pela emissão do recibo de renda eletrónico.

**COMUNIQUE OS ENCARGOS COM RENDAS NO INTERIOR DO PAÍS****ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Comunique os encargos com rendas em resultado da transferência da sua residência permanente para um território do Interior do país. [AQUI](#)

**ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2024****COMUNIQUE A DURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

Comunique a duração do contrato de arrendamento de longa duração e usufrua de benefício fiscal do IRS. [AQUI](#)

COMUNIQUE A CESSAÇÃO DO CONTRATO

Comunique, também no mesmo prazo, caso tenha cessado/terminado o contrato, indicando o motivo.

**COMUNIQUE O AGREGADO FAMILIAR****ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Comunique os dados sobre o seu agregado familiar atualizado a 31 de dezembro de 2023. [AQUI](#)

**COMUNIQUE AS DESPESAS COM EDUCAÇÃO NO INTERIOR OU REGIÃO AUTÓNOMA****ATÉ 15 FEVEREIRO DE 2024**

Comunique as despesas de educação dos estudantes que integram o agregado familiar pela frequência de estabelecimento de ensino num território do Interior ou região autónoma. [AQUI](#)

**CONFIRME AS FATURAS****ATÉ 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

Consulte, registe ou **confirme** as faturas no **e_Fatura**. [AQUI](#)

**COMUNIQUE A ENTIDADE A CONSIGNAR****ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024**

Comunique a entidade à qual pretende consignar o IRS ou IVA, ou ambos. [AQUI](#)



**CONSULTE AS DESPESAS DEDUTÍVEIS
E RECLAME DESPESAS GERAIS
E/OU FATURAS**

DE 16 A 31 DE MARÇO DE 2024

Consulte as despesas para dedução à coleta do IRS apuradas pela Autoridade Tributária e Aduaneira – AT. [AQUI](#)

Caso verifique alguma omissão ou inexatidão reclame das despesas gerais e/ou das faturas. [AQUI](#)

Deve fazê-lo, individualmente, por cada titular de despesas incluindo os dependentes, mediante autenticação com o número de identificação fiscal (NIF) e a respetiva senha de acesso.



ENTREGUE O IRS DE 2023

DE 1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2024

Confirme o IRS automático ou entregue a declaração modelo 3 de rendimentos.

[AQUI](#)



IBAN

ATÉ À DATA DA ENTREGA DO IRS

Registe ou atualize o seu IBAN - Número internacional de conta bancária, através do qual pretende receber o reembolso, caso este seja apurado. [AQUI](#)



COMUNIQUE O AGREGADO FAMILIAR ATÉ 15 DE FEVEREIRO

1. Comunique a composição do agregado familiar se durante o ano de 2023 houve alteração, por exemplo: nascimento, casamento, divórcio, alteração de acordo parental, óbito de um dos elementos do casal ou mudança de residência permanente.

Deve atualizá-lo tendo em conta a data 31 de dezembro de 2023. Caso não atualize serão consideradas as informações familiares e pessoais apresentadas na declaração do ano anterior.

2. Comunique, todos os anos, se tiver um dependente em **guarda conjunta e com Acordo de Regulação das Responsabilidades Parentais** que determine:

- O regime de residência alternada; e
- A percentagem de partilha das despesas por cada um dos responsáveis, quando esta não seja igualitária.

Se esta comunicação não for coerente com a comunicação feita pelo outro agregado familiar, **considera-se que o dependente não tem residência alternada e a percentagem de partilha das despesas dos responsáveis parentais é dividida em partes iguais.**

3. **Comunique, todos os anos, os afilhados civis que até à maioridade estiveram sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que não tenham mais de 25 anos nem recebam anualmente rendimentos superiores a 10 640 € (14 meses x 760 € valor da retribuição mínima mensal garantida - RMMG, em 2023).**

4 | 5

CONFIRME AS FATURAS ATÉ 26 DE FEVEREIRO

Caso tenha **despesas de saúde, formação e educação** realizadas fora do território português e **encargos com imóveis** realizados noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, com o qual exista intercâmbio de informação em matéria fiscal, comunique as correspondentes faturas, inserindo os dados essenciais no e_Fatura.

CONSULTE AS DESPESAS DEDUTÍVEIS E RECLAME DAS FATURAS / DESPESAS GERAIS, DE 16 A 31 DE MARÇO

Consulte o quadro resumo com as **despesas** dedutíveis em IRS e verifique por cada titular de despesas (incluindo os dependentes) e por setor as despesas que serão consideradas para dedução à coleta do IRS.

Caso detete alguma omissão ou inexatidão - despesas de saúde e de formação e educação, encargos com imóveis e encargos com lares - pode, em alternativa aos valores comunicados à AT, declarar ou alterar os respetivos montantes no quadro 6C1 do anexo H da modelo 3 do IRS/2023, relativamente a todas estas despesas e a todos os elementos do agregado familiar.

A alteração dos montantes constantes no portal e-Fatura implica a comprovação dos mesmos.

Se reclamar das faturas/despesas gerais antes da entrega da declaração anual do IRS tenha em conta que a reclamação não suspende os prazos que estão previstos para entregar a obrigação declarativa ou para liquidar e pagar o imposto que lhe for apurado.



OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte no [portal das Finanças \(https://www.portaldasfinancas.gov.pt/\)](https://www.portaldasfinancas.gov.pt/):

- Os [folhetos informativos](#);
- As [Questões Frequentes \(FAQ\)](#);

CONTACTE

- O serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#) no portal das Finanças;
- O [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#) através do n.º (+351) 217 206 707, todos os dias úteis das 9:00 h às 19:00 h;
- Um [serviço de finanças](#) (pode agendar [atendimento por marcação](#)).

Este folheto não dispensa a consulta da legislação em vigor

Autoridade Tributária e Aduaneira
janeiro de 2024